

ELETROBRÁS  
CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A



ATA DA SEXTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDI  
NÁRIA DA CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS  
S.A. - ELETROBRÁS.

Aos onze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e cinco, às quinze horas, em primeira convocação, na sede da Empresa, no Setor Comercial, Asa Norte, Rua Dois, segundo andar, Edifício da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, na Capital Federal, presente a totalidade do capital social com direito a voto, conforme foi apurado na fôlha 8 (oito) do "Livro de Presença", com as indicações exigidas por lei, realizou-se a sexta Assembléia Geral Extraordinária da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, estando a União representada, na forma do estabelecido pelo artigo 5º da Lei nº 4 400, de 31 de agosto de 1964, pelo Engenheiro BENEDICTO DUTRA, Chefe do Gabinete do Ministro das Minas e Energia, designado para esse fim pela Portaria nº 148, de 10 de junho de 1965, do seguinte teor: "Portaria nº 148, de 10 de junho de 1965. O Ministro de Estado das Minas e Energia, no uso de suas atribuições, resolve designar, de acordo com o artigo 34 do Decreto nº 55 835, de 12 de março de 1965, o Chefe de seu Gabinete, Engenheiro BENEDICTO DUTRA, para representante da União na Assembléia Geral Extraordinária da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, a realizar-se no dia 11 do corrente mês. (a) MAURO THIBAU". Assumiu a presidência dos trabalhos, na qualidade de Presidente da ELETROBRÁS, de acordo com o que prescreve o artigo 33 dos Estatutos da Empresa, o Engenheiro OCTAVIO MARCONDES FERRAZ, que convidou para Secretário o Diretor RONALDO MOREIRA DA ROCHA, ainda na forma do que estabelece o referido artigo dos Estatutos. Constituída dessa forma a Mesa, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária e que fôra esta regularmente convocada segundo a núncios publicados no Diário Oficial da União de 8, 9 e 10 do mês de junho de 1965 e no "DC-Brasília" dos dias 3, 4 e 5 do mesmo mês, anúncios esses do seguinte teor: "Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS. Primeira convocação. Assembléia Geral Extraordinária. Ficam convidados os senhores acionistas da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social da Empresa, sita no Setor Comercial - Asa Norte - Rua 2 - 2º andar (Edifício da PETROBRÁS), no próximo dia 11 de junho, às quinze horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) eleição de Diretores; b) verificação do aumento de capital autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 14 de janeiro de 1965; c) aumento de capital; d) reforma dos Estatutos; e) fixação

da remuneração e honorários dos membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal; f) outros assuntos. Brasília 2 de junho de 1965. OCTAVIO MARCONDES FERRAZ - Presidente." Disse então o Senhor Presidente que, em relação ao primeiro item da Ordem do Dia da presente Assembléia Geral Extraordinária, cumpria a esta proceder à eleição de um Diretor, em virtude de estarem preenchidos somente 4 (quatro) dos cargos de Diretores da Empresa, cujo número foi fixado em 5 (cinco) pelo artigo 1º do Decreto nº 55 442, de 5 de janeiro de 1964, de acordo com o que estabeleceu a letra "b" do parágrafo 1º do artigo 12 da Lei nº 3 890-A, de 25 de abril de 1961, modificada pelo artigo 1º da Lei nº 4 400, de 31 de agosto de 1964, e assim também à eleição de outro Diretor, tendo em vista que nesta data, 11 de junho, termina o mandato do Diretor LAURO FERRAZ DE SAMPAIO, eleito na Assembléia Geral Extraordinária de 5 de agosto de 1964, na forma do que prescrevem o artigo 118 do Decreto-lei nº 2 627, de 26 de setembro de 1940, e o parágrafo 3º do artigo 25 dos Estatutos da Empresa, para completar o mandato do Doutor ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA, o qual fôra nomeado Diretor da ELETROBRÁS pelo prazo de 3 (três) anos, por decreto presidencial de 9 de junho de 1962, publicado no Diário Oficial de 11 do mesmo mês, e renunciou ao cargo em 30 de junho de 1964, conforme carta dirigida ao Presidente da ELETROBRÁS, transcrita na ata da Assembléia Geral Extraordinária de 5 de agosto de 1964. Dadas estas explicações, o Senhor Presidente franqueou a palavra e, pelo Representante da União, foram propostos os nomes dos Senhores ELIAS DO AMARAL SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro, carteira de identidade do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura nº 131.D-5ª região, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, na Rua Codajás, nº 499, e LAURO FERRAZ DE SAMPAIO, brasileiro, casado, engenheiro, carteira de identidade do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura nº 2.330-6ª região, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, na Rua Pio Correia, 72, o primeiro para ocupar o cargo de Diretor ainda não preenchido e o segundo para ocupar o cargo de Diretor cujo mandato expira na data de hoje, 11 de junho de 1965. Colocada a matéria em votação, foi eleito o Senhor ELIAS DO AMARAL SOUZA e reeleito o Senhor LAURO FERRAZ DE SAMPAIO, como Diretores da ELETROBRÁS, ambos com mandato a terminar em 1967, de acordo com o que estabelece o artigo 56 dos Estatutos da Empresa. Passando aos itens "b" e "c" da Ordem do Dia, o Senhor Presidente determinou a mim, Secretário, que procedesse à leitura da proposta da Diretoria Executiva para a verificação do aumento de capital autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 14 de janeiro de 1965 e novo aumento do capital da Empresa, proposta essa que teve a aprovação da Diretoria Exe

cutiva, conforme consta das atas das reuniões de 14 de maio e 2 de junho do corrente ano (Resoluções DEE nº 224/65 e 246/65, respectivamente), e foi submetida ao Conselho Fiscal da ELETROBRÁS nos termos do parágrafo único do artigo 108 do Decreto-Lei nº 2 627/40. São do seguinte teor a proposta e o parecer acima referidos, os quais foram lidos por mim, Secretário: "Da Diretoria Executiva da ELETROBRÁS. À Assembléia Geral. 1. A Assembléia Geral Extraordinária realizada em 14 de janeiro de 1965 elevou o capital da ELETROBRÁS de Cr\$ ..... 50.000.000.000 (cinquenta bilhões de cruzeiros) para Cr\$ ..... 110.000.000.000 (cento e dez bilhões de cruzeiros), autorizando simultaneamente outro aumento para Cr\$ 150.000.000.000 (cento e cinquenta bilhões de cruzeiros). 2. O aumento aprovado, no montante de Cr\$ 60.000.000.000 (sessenta bilhões de cruzeiros), foi totalmente subscrito pela União, que, no ato, integralizou a quantia de Cr\$ ..... 37.063.863.000 (trinta e sete bilhões, sessenta e três milhões, oitocentos e sessenta e três mil cruzeiros), com a utilização dos seguintes valores: 2.1 - Saques da ELETROBRÁS ao Fundo Federal de Eletricificação, conforme discriminação constante da ata da Assembléia Geral Extraordinária de 14 de janeiro de 1965 - Cr\$ 32.204.344.000 (trinta e dois bilhões, duzentos e quatro milhões, trezentos e quarenta e quatro mil cruzeiros); 2.2 - Valor do Contrato FFE-9 - Cr\$ 4.020.000.000 (quatro bilhões e vinte milhões de cruzeiros); 2.3 - Recursos provenientes de verbas federais aplicados na Central Elétrica Capivari-Cachoeira S.A. - ELETROCAP - Cr\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros); 2.4 - Ações das Centrais Elétricas de Goiás S.A. - CELG, decorrentes da reavaliação do seu ativo imobilizado, realizada em 23 de dezembro de 1963 - Cr\$ 339.519.000 (trezentos e trinta e nove milhões, quinhentos e dezenove mil cruzeiros); Total - Cr\$ ..... 37.063.863.000 (trinta e sete bilhões, sessenta e três milhões, oitocentos e sessenta e três mil cruzeiros). 3. Em relação ao saldo de Cr\$ 22.936.137.000 (vinte e dois bilhões, novecentos e trinta e seis milhões, cento e trinta e sete mil cruzeiros), a Assembléia Geral Extraordinária determinou que a integralização do mesmo fosse realizada mediante chamadas de capital a serem feitas pela Diretoria Executiva, utilizando para isso os seguintes recursos: 3.1 - Crédito especial aberto pelo artigo 5º da Lei nº 4 428/64 - Cr\$ 20.000.000.000 (vinte bilhões de cruzeiros); 3.2 - Recursos provenientes de verbas federais aplicadas na Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF - Cr\$ 2.936.137.000 (dois bilhões, novecentos e trinta e seis milhões, cento e trinta e sete mil cruzeiros); Total - Cr\$ ..... Cr\$ 22.936.137.000 (vinte e dois bilhões, novecentos e trinta e seis milhões, cento e trinta e sete mil cruzeiros). 4. Quanto aos recur

COMERCIO  
BRASILIA

sos mencionados no item 3.1, em janeiro e março de 1965 foi integralmente utilizado, nos termos do artigo 5º da Lei nº 4 428/64, o crédito especial de Cr\$ 20.000.000.000 (vinte bilhões de cruzeiros), aberto, pela referida lei, tendo a Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S.A., em nome do Tesouro Nacional, efetuado a correspondente transferência em dólar, para o exterior, da mencionada quantia, ficando a Diretoria Executiva, em consequência, habilitada a realizar a chamada da quantia de Cr\$ 20.000.000.000 (vinte bilhões de cruzeiros), de acordo com a decisão da Assembléia Geral Extraordinária de 14 de janeiro do corrente ano. 5. Relativamente à quantia de Cr\$ ..... 2.936.137.000 (dois bilhões, novecentos e trinta e seis milhões, cem e trinta e sete mil cruzeiros), a Diretoria Executiva efetuou a chamada, logo que complementadas as providências legais relativas à Assembléia Geral Extraordinária da CHESF, realizada em 29 de dezembro de 1964, quando a ELETROBRÁS subscreveu ações daquela subsidiária no montante acima referido e de acordo com o artigo 20 da Lei nº 4 156/62. 6. O aumento de capital autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 14 de janeiro de 1965, no valor de Cr\$ 40.000.000.000 (quarenta bilhões de cruzeiros), seria efetuado mediante a emissão de Cr\$ 38.000.000.000 (trinta e oito bilhões de cruzeiros) em ações ordinárias e Cr\$ 2.000.000.000 (dois bilhões de cruzeiros) em ações preferenciais. 7. Para a integralização dos Cr\$ 38.000.000.000 (trinta e oito bilhões de cruzeiros), a União dispõe dos seguintes recursos alocados à ELETROBRÁS: 7.1 - Saques efetuados pela ELETROBRÁS ao Fundo Federal de Eletrificação, de 23 de novembro de 1964 a 8 de junho de 1965 (respectivamente número do expediente, data do crédito pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico - BNDE e importância): saldo do egda nº 137/64, de 30 de novembro de 1964 - Cr\$ 915.451.000 (novecentos e quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil cruzeiros); egda nº 180/64, de 16 de dezembro de 1964 - Cr\$ ..... 1.800.000.000 (um bilhão e oitocentos milhões de cruzeiros); egda nº 222/64, de 31 de dezembro de 1964 - Cr\$ 1.000.000.000 (um bilhão de cruzeiros); EGDA nº 009/65, de 28 de janeiro de 1965 - Cr\$ ..... 2.000.000.000 (dois bilhões de cruzeiros); EGDI nº 003/65, de 3 de fevereiro de 1965 - Cr\$ 2.200.000.000 (dois bilhões e duzentos milhões de cruzeiros); egdi nº 017/65, de 4 de março de 1965 - Cr\$ ... 820.000.000 (oitocentos e vinte milhões de cruzeiros); egdi nº 055/65, de 24 de março de 1965 - Cr\$ 400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros); egdi nº 055/65, de 30 de março de 1965 - Cr\$ 900.000.000 (novecentos milhões de cruzeiros); egdi nº 060/65, de 19 de abril de 1965 - Cr\$ 5.078.681.386 (cinco bilhões, setenta e oito milhões, seiscentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e seis cruzeiros);

egdi nº 064/65, de 23 de abril de 1965 - Cr\$ 9.171.399.400 (nove bilhões, cento e setenta e um milhões, trezentos e noventa e nove mil e quatrocentos cruzeiros); die nº 069/65, de 26 de abril de 1965 - Cr\$ 4.200.000.000 (quatro bilhões e duzentos milhões de cruzeiros); die nº 094/65, de 18 de maio de 1965 - Cr\$ 1.800.000.000 (um bilhão e oitocentos milhões de cruzeiros); parte do die nº 130/65, de 8 de junho de 1965 - Cr\$ 1.454.468.214 (um bilhão, quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e quatorze cruzeiros); Total - Cr\$ 31.740.000.000 (trinta e um bilhões, setecentos e quarenta milhões de cruzeiros); 7.2 - Dividendos creditados União no Balanço Geral do exercício de 1964 e não pagos - Cr\$ 2.000.000.000 (dois bilhões, novecentos e sessenta milhões de cruzeiros); 7.3 - Verbas federais aplicadas na Centrais Elétricas de Uruçupungá S.A. - CELUSA - Cr\$ 1.400.000.000 (um bilhão e quatrocentos milhões de cruzeiros); 7.4 - Idem na CHESF - Cr\$ 1.900.000.000 (um bilhão e novecentos milhões de cruzeiros). 8. Do exposto, verifica-se que a União poderá utilizar os recursos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4, os quais totalizam Cr\$ 38.000.000.000 (trinta e oito bilhões de cruzeiros), para a integralização das ações ordinárias do aumento de capital autorizado em 14 de janeiro de 1965. 9. Quanto à emissão autorizada de Cr\$ 2.000.000.000 (dois bilhões de cruzeiros) em ações preferenciais, apesar de não terem sido as mesmas ainda subscritas, já se encontram creditados nesta Empresa, para esse fim, recursos de propriedade do Estado do Acre, no valor de Cr\$ 62.680.382 (sessenta e dois milhões, seiscentos e oitenta mil, trezentos e oitenta e dois cruzeiros) e de Municípios dos Estados de Pernambuco e Acre e dos Territórios Federais de Rondônia e Roraima, no montante de Cr\$ 12.613.305 (doze milhões, seiscentos e treze mil, trezentos e doze cruzeiros) totalizando Cr\$ 75.293.687 (setenta e cinco milhões, duzentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e sete cruzeiros). 10. Com a mesma finalidade mencionada no item 9, e na forma do artigo 38 da Lei nº 4.156/62, os consumidores de energia elétrica já entregaram às concessionárias abaixo relacionadas, até 31 de março último, as importâncias a seguir indicadas, no valor total de Cr\$ .... 1.202.487.030 (um bilhão, duzentos e dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e trinta cruzeiros): Companhia Distribuidora de Eletricidade de Propriá - Cr\$ 80.000 (oitenta mil cruzeiros); Empresa Elétrica Bragantina S.A. - Cr\$ 4.282.241 (quatro milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e um cruzeiros); Cidade de Santos Serviços de Eletricidade e Gás S.A. - Cr\$ 45.520.141 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e vinte mil, cento e quarenta e um cruzeiros); São Paulo Serviços de Eletricidade S.A. - Cr\$ 9.031.960

(nove milhões, trinta e um mil, novecentos e sessenta cruzeiros); Companhia de Eletricidade de São Paulo e Rio - Cr\$ 39.108.433 (trinta e nove milhões, cento e oito mil, quatrocentos e trinta e três cruzeiros); São Paulo Light S.A. - Serviços de Eletricidade - Cr\$ 936.413.655 (novecentos e trinta e seis milhões, quatrocentos e treze mil, seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros); Rio Light S.A. - Serviços de Eletricidade - Cr\$ 168.050.600 (cento e sessenta e oito milhões, cinqüenta mil e seiscentos cruzeiros); Total - Cr\$ 1.202.487.030 (um bilhão, duzentos e dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e trinta e sete cruzeiros). 11. Para um novo aumento do capital da Empresa, foram consignados no Balanço Geral da ELETROBRÁS, relativo ao exercício de 1964, os seguintes valores correspondentes a correções monetárias havidas no capital de empresas subsidiárias e associadas, bem como no Contrato FFE-3, de responsabilidade da Central Elétrica de Furnas S.A. - FURNAS, bem como no dia 8 de junho de 1965 foi efetuado, pela Carta nº die-130/65, um saque ao Fundo Federal de Eletrificação no valor total de Cr\$ 4.000.000.000 (quatro bilhões de cruzeiros), que poderá ser utilizado, em parte, em novo aumento do capital da Empresa: 11.1 - Valor da variação apropriável para aumento de capital, decorrente das ações novas oriundas da correção monetária feita em 29 de dezembro de 1964, por FURNAS - Cr\$ 10.323.529.629 (dez bilhões, trezentos e vinte e três milhões, quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e nove cruzeiros); 11.2 - Idem, pela CHESF - Cr\$ 8.314.365.000 (oito bilhões, trezentos e quatorze milhões, trezentos e sessenta e cinco mil cruzeiros); 11.3 - Idem, pela Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. - CEMIG - Cr\$ 7.893.558.000 (sete bilhões, oitocentos e noventa e três milhões, quinhentos e cinqüenta e oito mil cruzeiros); 11.4 - Valor da variação apropriável para aumento de capital, decorrente da correção monetária feita sobre o principal do Contrato FFE-3, de responsabilidade de FURNAS - Cr\$ 24.528.223.837 (vinte e quatro bilhões, quinhentos e vinte e oito milhões, duzentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e sete cruzeiros); 11.5 - Parte do saque efetuado ao Fundo Federal de Eletrificação, pela Carta nº die-130/65 - Cr\$ 940.323.534 (novecentos e quarenta milhões, trezentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros); Total - Cr\$ 52.000.000.000 (cinqüenta e dois bilhões de cruzeiros). 12. Por outro lado, está previsto o recebimento dos seguintes recursos do Fundo Federal de Eletrificação, até 31 de dezembro de 1965: Imposto Único sobre Energia Elétrica: previsto - Cr\$ 40.000.000.000 (quarenta bilhões de cruzeiros); recebido - Cr\$ .....

Consumo: previsto - Cr\$ 64.280.000.000 (sessenta e quatro bilhões, duzentos e oitenta milhões de cruzeiros); recebido - Cr\$ 8.360.000.000 (oito bilhões, trezentos e sessenta milhões de cruzeiros); a receber - Cr\$ 40.920.000.000 (quarenta bilhões, novecentos e vinte milhões de cruzeiros); Taxa de Despacho Aduaneiro: previsto - Cr\$ 3.260.000.000 (três bilhões, duzentos e sessenta milhões de cruzeiros); a receber - Cr\$ 3.260.000.000 (três bilhões, duzentos e sessenta milhões de cruzeiros); Total: previsto - Cr\$ 107.540.000.000 (cento e sete bilhões, quinhentos e quarenta milhões de cruzeiros); recebido - Cr\$ ..... 12.560.000.000 (doze bilhões, quinhentos e sessenta milhões de cruzeiros); a receber - Cr\$ 74.180.000.000 (setenta e quatro bilhões, cento e oitenta milhões de cruzeiros). 13. Além dos recursos acima apontados, estão em vias de realização, ou já foram realizadas, correções monetárias de várias empresas como a Termoelétrica de Charqueadas S.A., FURNAS e a Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, etc., bem como a conversão, em capital, de verbas federais recebidas por empresas como a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, as Centrais Elétricas Fluminenses S.A. - CELF, Companhia de Eletrificação Centro-Norte do Ceará - CENORTE, as Centrais Elétricas do Piauí S.A. - CENPISA e a Companhia Hidro Elétrica da Boa Esperança - COHEBE, etc., recursos estes cujo montante excederá, provavelmente Cr\$ ..... 25.000.000.000 (vinte e cinco bilhões de cruzeiros). 14. Tendo em vista os valores referidos nos itens 12 e 13 e considerando que ainda não foram subscritos os Cr\$ 2.000.000.000 (dois bilhões de cruzeiros) de ações preferenciais, cuja emissão foi autorizada pela Assembléia Geral Extraordinária de 14 de janeiro de 1965, a Diretoria Executiva propõe à Assembléia Geral Extraordinária: 14.1 - Verificação do aumento de capital de Cr\$ 110.000.000.000 (cento e dez bilhões de cruzeiros) para Cr\$ 148.000.000.000 (cento e quarenta e oito bilhões de cruzeiros); 14.2 - Cancelamento do aumento autorizado de Cr\$ 2.000.000.000 (dois bilhões de cruzeiros) em ações preferenciais, em virtude de não terem sido as mesmas subscritas; 14.3 - Aumento imediato do capital da ELETROBRÁS de Cr\$ 148.000.000.000 (cento e quarenta e oito bilhões de cruzeiros) para Cr\$ 200.000.000.000 (duzentos bilhões de cruzeiros), todo em ações ordinárias, com a utilização dos valores referidos no item 11, no total de Cr\$ 52.000.000.000 (cinquenta e dois bilhões de cruzeiros); 14.4 - Verificação do aumento do capital de Cr\$ ..... 148.000.000.000 (cento e quarenta e oito bilhões de cruzeiros) para Cr\$ 200.000.000.000 (duzentos bilhões de cruzeiros); aprovando a seguinte alteração do artigo 5º dos Estatutos da ELETROBRÁS, o qual passaria a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O capital social é de Cr\$ 200.000.000.000 (duzentos bilhões de cruzeiros), dividido em ....

200.000.000 (duzentos milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1.000 (um mil cruzeiros) cada uma, subscrito integralmente pela União"; 14.5 - Autorização para nova elevação do capital da Empresa de Cr\$ 200.000.000.000 (duzentos bilhões de cruzeiros) para Cr\$ 300.000.000.000 (trezentos bilhões de cruzeiros), sendo Cr\$ ..... 298.000.000.000 (duzentos e noventa e oito bilhões de cruzeiros) em ações ordinárias e Cr\$ 2.000.000.000 (dois bilhões de cruzeiros) em ações preferenciais, estas últimas para atender aos dispositivos dos artigos 8º, 13 e 18 da Lei nº 4 156/62; 14.6 - Que sejam preferenciais, sem direito a voto, as ações a serem entregues, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei nº 4 156/62, aos Estados e Municípios, e, na forma do artigo 18 da mesma lei, aos consumidores, ficando, entretanto, à opção dos subscritores a natureza de nominativa ou ao portador; 14.7 - Que, em consequência da proposta constante do item 14.6, seja alterado o artigo 7º dos Estatutos da ELETROBRÁS, o qual passaria a ter a seguinte redação: "Art. 7º - Nos aumentos de capital, as ações preferenciais que venham a ser emitidas poderão ser nominativas ou ao portador, à opção do acionista, facultada a conversão de uma forma em outra, e não terão direito a voto, salvo nos casos dos artigos 81, parágrafo único, e 106, do Decreto-lei nº 2 627, de 26 de setembro de 1965". Rio de Janeiro, 8 de junho de 1965. (aa) OCTAVIO MARCONDES FERREZ, Presidente - MANOEL PINTO DE AGUIAR, Diretor - LAURO FERRAZ DE SAMPAIO, Diretor - RONALDO MOREIRA DA ROCHA, Diretor - JOÃO EUGÊNIO GRENIER, Diretor - ELIAS DO AMARAL SOUZA, Diretor-Substituto". Em prosseguimento, foi lido o parecer do Conselho Fiscal no seguinte teor: "ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS. Aos dez dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e cinco, às dezessete horas e quinze minutos, na sede da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, reuniu-se o Conselho Fiscal em sessão extraordinária, presentes os Conselheiros CÉSAR REIS CANTANHEDE DE ALMEIDA, JARBAS DE LORENZI COSTA e JOSÉ MOTTA MAIA, para tomar conhecimento e emitir parecer sobre proposta da Diretoria Executiva, a ser apresentada à Assembléia Geral, para aumento imediato do capital social de Cr\$ 110.000.000.000 (cento e dez bilhões de cruzeiros) para Cr\$ 200.000.000.000 (duzentos bilhões de cruzeiros), bem como no sentido de ser autorizada nova elevação do capital social para Cr\$ 300.000.000.000 (trezentos bilhões de cruzeiros). Depois de conhecida a proposta, os Conselheiros passaram à discussão da mesma e concluíram os debates com o seguinte parecer unânime: "Os membros do Conselho Fiscal da ELETROBRÁS, abaixo assinados, no desempenho de suas atribuições legais e estatutárias, após exame da proposta da Diretoria Executiva para aumento de capital, verifica

ram não só a necessidade como também a conveniência e oportunidade do aumento, pelo que recomendam aos senhores acionistas a aprovação da mesma para que o aumento seja desde já realizado para Cr\$ ..... 200.000.000.000 (duzentos bilhões de cruzeiros). Outrossim, também recomendam seja autorizada nova elevação do capital para Cr\$ ..... 300.000.000.000 (trezentos bilhões de cruzeiros) mediante subscrição futura. Assim sendo, estando a proposta revestida dos preceitos legais, são de parecer que a mesma seja aprovada." (aa) CÉSAR REIS CAN TANHEDE DE ALMEIDA, JARBAS DE LORENZI COSTA e JOSÉ MOTTA MAIA." Finda a leitura, o Senhor Presidente submeteu a discussão a verificação do aumento de capital autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 14 de janeiro de 1965, o aumento imediato do capital da Empresa, a autorização para novo aumento de capital a ser verificado em Assembléia Geral que será oportunamente convocada, a modalidade de ações a serem entregues aos Estados, Municípios e consumidores, nos termos dos artigos 8º, 13 e 18 da Lei nº 4 156, de 28 de novembro de 1962, respectivamente, e a consequente alteração dos artigos 5º e 7º dos Estatutos da ELETROBRÁS. Como ninguém quis fazer uso da palavra e colocada a proposta da Diretoria Executiva em votação, foi a mesma aprovada pela unanimidade do capital social com direito a voto, subscrevendo e integralizando a União, no ato, o aumento autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 14 de janeiro de 1965, no montante de Cr\$ ..... 38.000.000.000 (trinta e oito bilhões de cruzeiros), com a utilização dos valores referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 da proposta da Diretoria Executiva, sendo outrossim/considerado verificado o aumento de capital de Cr\$ 110.000.000.000 (cento e dez bilhões de cruzeiros) para Cr\$ 148.000.000.000 (cento e quarenta e oito bilhões de cruzeiros) e cancelado o aumento autorizado de Cr\$ 2.000.000.000 (dois bilhões de cruzeiros) em ações preferenciais. Quanto à integralização da quantia mencionada no item 7.2 da proposta da Diretoria Executiva, referente a dividendos creditados à União no Balanço Geral do exercício de 1964 e não pagos, no valor de Cr\$ 2.960.000.000 (dois bilhões, novecentos e sessenta milhões de cruzeiros), o Representante da União declarou que, sendo o Fundo Federal de Eletrificação composto de recursos da própria União e determinando a letra "a" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 3 890-A/61 que os dividendos das ações da União na ELETROBRÁS constituam receita daquele Fundo, o qual por sua vez é propriedade potencial da ELETROBRÁS, nada impede venha a ser utilizada a quantia de Cr\$ 2.960.000.000 (dois bilhões, novecentos e sessenta milhões de cruzeiros), correspondente aos dividendos das ações pertencentes à União, já creditada ao mencionado Fundo, para a integralização de parte dos Cr\$ 38.000.000.000 (trinta e oito bilhões de cru

zeiros), referidos no item 8 da mencionada proposta. O Representante da União disse ainda que, em virtude de ser a mesma a única acionista da ELETROBRÁS e por ser pessoa jurídica de Direito Público interno, era dispensável o prazo concedido aos acionistas para fins de utilização do direito de preferência à subscrição do novo aumento de Cr\$. 148.000.000.000 (cento e quarenta e oito bilhões de cruzeiros) para Cr\$ 200.000.000.000 (duzentos bilhões de cruzeiros), e, assim, neste mesmo ato, a União subscrevia a totalidade do aumento aprovado, de mais Cr\$ 52.000.000.000 (cinquenta e dois bilhões de cruzeiros), todo em ações ordinárias, e realizava integralmente a quantia subscrita, mediante: a) valor da variação apropriável para aumento de capital, de corrente das ações novas oriundas da correção monetária feita em 29 de dezembro de 1964, pela Central Elétrica de Furnas S.A. - FURNAS - Cr\$ 10.323.529.629 (dez bilhões, trezentos e vinte e três milhões, quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e nove cruzeiros); b) idem, pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF - Cr\$ 8.314.365.000 (oito bilhões, trezentos e quatorze milhões, trezentos e sessenta e cinco mil cruzeiros); c) idem, pela Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. - CEMIG - Cr\$ 7.893.558.000 (sete bilhões, oitocentos e noventa e três milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil cruzeiros); d) valor da variação apropriável para aumento de capital, de corrente da correção monetária feita sobre o principal do Contrato FFE-3, de responsabilidade de FURNAS - Cr\$ 24.528.223.837 (vinte e quatro bilhões, quinhentos e vinte e oito milhões, duzentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e sete cruzeiros); e) parte do saque efetuado ao Fundo Federal de Eletrificação, pela Carta nº die-130/65 - Cr\$ 940.323.534 (novecentos e quarenta milhões, trezentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros); total - Cr\$ ..... 52.000.000.000 (cinquenta e dois bilhões de cruzeiros), tudo conforme comprovantes apresentados à Assembléia Geral. Desta forma, o Representante da União votou no sentido de que fôsse considerado verificado o aumento do capital para Cr\$ 200.000.000.000 (duzentos bilhões de cruzeiros), e, tendo em vista os valores referidos nos itens 12 e 13 da proposta da Diretoria Executiva, autorizada nova elevação de capital de Cr\$ 200.000.000.000 (duzentos bilhões de cruzeiros) para Cr\$ 300.000.000.000 (trezentos bilhões de cruzeiros), sendo Cr\$ ..... 298.000.000.000 (duzentos e noventa e oito bilhões de cruzeiros) em ações ordinárias e Cr\$ 2.000.000.000 (dois bilhões de cruzeiros) em ações preferenciais, elevação essa a ser verificada em Assembléia Geral que será oportunamente convocada. A Assembléia Geral aprovou ainda a proposta da Diretoria Executiva no sentido de que sejam preferenciais, sem direito a voto, as ações a serem entregues, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei nº 4 156/62, aos Estados e Municípios, e, na

forma do artigo 18 da mesma lei, aos consumidores, ficando, entretanto, à opção dos subscritores, a natureza de nominativa ou ao portador. Em consequência, também foi aprovada pela Assembléia Geral a alteração dos artigos 5º e 7º dos Estatutos da ELETROBRÁS, os quais passarão a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O capital social é de Cr\$. 200.000.000.000 (duzentos bilhões de cruzeiros), dividido em ..... 200.000.000 (duzentos milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1.000 (um mil cruzeiros) cada uma, subscrito integralmente pela União" e "Art. 7º - Nos aumentos de capital, as ações preferenciais que venham a ser emitidas poderão ser nominativas ou ao portador, à opção do acionista, facultada a conversão de uma forma em outra, e não terão direito a voto, salvo nos casos dos artigos 81, parágrafo único, e 106 do Decreto-lei nº 2 627, de 26 de setembro de 1940". De acordo com o que estabelece o artigo 5º da Lei nº 3 890-A/61, as alterações estatutárias ora decididas ficam subordinadas à aprovação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, mediante decreto. O Senhor Presidente, passando ao item "d" da Ordem do Dia, determinou que eu, Secretário, procedesse à leitura da proposta da Diretoria Executiva, fundamentada em decisão tomada na reunião realizada em 1º de junho do corrente ano (Resolução DEE nº 238/65), e que é do seguinte teor: Da Diretoria Executiva da ELETROBRÁS. À Assembléia Geral: 1. Este dispõe o parágrafo 1º do artigo 35 dos Estatutos da Empresa que o valor das ações recebidas pela ELETROBRÁS, de suas subsidiárias ou associadas, provenientes de correção monetária do ativo imobilizado, será levado a uma conta especial de reserva, para posterior transformação em capital social. 2. O referido dispositivo não prevê situação análoga, resultante da correção monetária dos créditos da ELETROBRÁS, a ser feita juntamente com a correção monetária do ativo dos devedores, segundo estabelece o Decreto nº 54 936, de 4 de novembro de 1964. 3. Por outro lado, tendo a ELETROBRÁS débitos em moeda estrangeira, sujeitos a variação de câmbio, é de toda conveniência fazer deduzir do valor das referidas ações e créditos, a ser levado à mencionada conta especial de reserva, as diferenças resultantes da variação cambial acima mencionada, não atendidas com a correção monetária do seu próprio ativo, e os ajustes pendentes dos valores de bens adquiridos, já com direito a novas ações. 4. Para atender ao exposto, a Diretoria Executiva propõe à Assembléia Geral que o parágrafo 1º do artigo 35 dos Estatutos passe a ter a redação abaixo: "O valor das ações e créditos recebidos pela ELETROBRÁS de suas subsidiárias, associadas e mútuárias, provenientes da correção monetária do ativo imobilizado, será levado a uma conta especial de reserva, cuja transformação em capital social será precedida das deduções necessárias para contemplar as

SECRETARIA  
DIRETORIA EXECUTIVA

diferenças resultantes de variações cambiais no saldo devedor de seus empréstimos em moeda estrangeira, não atendidas com a reavaliação do próprio ativo da ELETROBRÁS, e os ajustes pendentes dos valores de bens adquiridos, já com direito a novas ações". Rio de Janeiro, 8 de junho de 1965. (aa) OCTAVIO MARCONDES FERRAZ, Presidente - MANOEL PINTO DE AGUIAR, Diretor - LAURO FERRAZ DE SAMPAIO, Diretor - RONALDO MOREIRA DA ROCHA, Diretor - JOÃO EUGÊNIO GRENIER, Diretor - ELIAS DO AMARAL SOUZA, Diretor-Substituto". O Senhor Presidente submeteu a discussão a alteração do parágrafo 1º do artigo 35 dos Estatutos da Empresa e pelo Representante da União foi dito que, compreendendo, embora, os objetivos visados pela Diretoria Executiva com a proposta ora submetida à Assembléia Geral, para maior liberdade de ação da Empresa considerava preferível a supressão do parágrafo 1º do artigo 35, passando o atual parágrafo 2º a constituir o parágrafo único, com a redação que propunha, a qual oferece, ainda, a vantagem de evitar alterações frequentes dos Estatutos para atendimento de necessidades que venham a surgir, quanto à criação de outras reservas, redação essa que era a seguinte: "Parágrafo Único - Poderá a Assembléia levar as importâncias que julgar convenientes a "Reserva para Estudos e Projetos", ao "Fundo de Assistência" e a outras reservas cuja constituição venha a considerar necessária". Pela Assembléia Geral foi aprovada a proposta do Representante da União, e ficando a alteração estatutária ora deliberada subordinada à aprovação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, mediante decreto, nos termos do artigo 5º da Lei nº 3.890-A/61. Em prosseguimento, com relação ao item "e" da Ordem do Dia da presente Assembléia Geral, o Senhor Presidente determinou a mim, Secretário, que procedesse à leitura da decisão da Assembléia Geral Ordinária da ELETROBRÁS, realizada em 20 de abril do corrente ano, no que diz respeito aos vencimentos do Presidente, Diretores e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da Empresa, no seguinte teor: "Em seguida, passou-se à terceira parte da Ordem do Dia e, de acordo com o estabelecido pelo artigo 31 dos Estatutos da ELETROBRÁS e na forma da decisão da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 14 de janeiro de 1965, o Representante da União, em relação aos vencimentos do Presidente, Diretores e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, apresentou proposta e votou no sentido de que a remuneração atual do Presidente e Diretores e os honorários dos Conselheiros de Administração e Fiscal fossem mantidos transitóriamente, tendo em vista o estudo em curso que objetivam estabelecer melhor e equilíbrio entre as administrações das várias empresas estatais e, de outro lado, permitir atender às situações emergentes da atual conjuntura do mercado de trabalho. Nessa ordem de idéias, o Representante da

União propôs que a Diretoria da ELETROBRÁS convoque, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a Assembléia Geral Extraordinária de seus acionistas para o fim especial de fixarem-se, em definitivo, a remuneração e honorários do Presidente, Diretores e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, a vigorarem no corrente exercício de 1965". Informou o Senhor Presidente que, em consequência da decisão da Assembléia Geral Ordinária, acima transcrita, e tendo em vista que o prazo fixado em 60 (sessenta) dias expirar-se-ia no próximo dia 19 de junho, a Diretoria Executiva, em reunião efetuada no dia 19 de maio do corrente ano (Resolução DEE nº 226/65), decidiu constasse da Ordem do Dia da presente Assembléia Geral um item relativo à fixação da remuneração e honorários dos membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal. A respeito dessa matéria, o Representante da União votou no sentido de que fôsem mantidos os vencimentos atuais do Presidente, Diretores e membros do Conselho de Administração. Propôs ainda o Representante da União que o novo Diretor receba remuneração idêntica à percebida pelos demais Diretores, bem como para cada um dos novos membros do Conselho Fiscal, eleitos na Assembléia Geral Ordinária realizada em 20 de abril de 1965, seja fixada remuneração igual à de cada um dos Conselheiros Fiscais cujo mandato terminou na data da aludida Assembléia Geral Ordinária, o que foi a provado por unanimidade. O Presidente OCTAVIO MARCONDES FERRAZ, antes de encerrar a sessão, fez a seguinte declaração: "Queremos aproveitar a oportunidade para congratular-nos com o Governo da União, a a qui presente na pessoa de seu representante, com os usuários das em prêsas subsidiárias da ELETROBRÁS, com os Senhores Diretores e com os empregados e servidores da Empresa, pela passagem do terceiro ani versário desta Sociedade, que hoje transcorre. Com a nova orientação pautada na política energética do Ministério das Minas e Energia, te mos a certeza de que o aparelho montado nesta Empresa funcionará com eficiência para cumprir os seus desideratos, isto é, melhor servir o consumidor de energia elétrica, elemento básico para o sadio desenvolvimento da nossa economia. Agradecemos a presença de todos, de um modo geral, e em particular a do Senhor Representante da União, a quem consignamos, como também ao Senhor Ministro das Minas e Energia, o nosso reconhecimento pelo constante apoio que temos recebido para o desempenho de nossa árdua missão". O Representante da União, agradecendo as palavras do Presidente OCTAVIO MARCONDES FERRAZ, pediu fôse registrada em ata a confiança do Governo Federal nos novos rumos que a administração da ELETROBRÁS, por sua ação, imprimiu aos negócios da Empresa em busca de seus altos destinos. Nada mais havendo a tra

tar e encerrada a fôlha 8 (oito) do "Livro de Presença" com a assinatura do Senhor Presidente e dos acionistas presentes, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada, sendo assinada pelo Senhor Presidente, por todos os acionistas presentes e por mim, Secretário, dela se tirando cópia autêntica e datilografada para os fins legais.

*Octavio Marcondes Ferraz*

OCTAVIO MARCONDES FERRAZ

Presidente

*Benedicto Dutra*

BENEDICTO DUTRA

Representante da União

*Ronaldo Moreira da Rocha*

RONALDO MOREIRA DA ROCHA

Secretário

RECEBIDO

Declaro, na qualidade de Diretor da ELETROBRÁS e como Secretário da sexta Assembléia Geral Extraordinária da Empresa, que o texto acima é transcrição integral e fiel da ata que consta do 2º "Livro de Atas" das Assembléias Gerais da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, a fls. l-verso e seguintes, pelo que dou fé.

Brasília, 11 de junho de 1965

*Ronaldo Moreira da Rocha*  
RONALDO MOREIRA DA ROCHA  
Secretário

Reconheço a firma *Benedicto Dutra*  
Contador *Marcondes Ferraz*  
*Ronaldo Moreira da Rocha*  
28/06/65